



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019 EDITAL Nº 214/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

Aos **vinte e sete** dias do mês de **setembro** do ano **2.019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 214/2019, Pregão Presencial nº 151/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **MARCOS OTÁVIO VIOTO**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº **19.750.321/0001-31**, estabelecida na **Rua 04, nº 362, Anexo A, Jardim Boa Vista**, na cidade de **Orlândia-SP**, CEP: **14620-000**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS OTÁVIO VIOTO**, RG:- **35.272.651-9**, CPF:- **220.651.548-29** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ R\$ 19.337,50 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas

M  
2



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 151/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 214/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00– Ficha nº 209 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00– Ficha nº 220 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00– Ficha nº 222 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00– Ficha nº 228 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00– Ficha nº 231 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00– Ficha nº 235 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00– Ficha nº 239 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00– Ficha nº 249 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso estadual;

nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00– Ficha nº 250 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;

nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00– Ficha nº 254 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso estadual;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00– Ficha nº 257 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso estadual;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00– Ficha nº 262 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00– Ficha nº 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010/3.3.90.30.00– Ficha nº 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso estadual;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00– Ficha nº 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00– Ficha nº 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00– Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00– Ficha nº 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.30.00– Ficha nº 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso estadual;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00– Ficha nº 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00– Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00– Ficha nº 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso estadual;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00– Ficha nº 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;  
nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00– Ficha nº 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio de fundo especial;  
nº 02.09.04 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.30.00– Ficha nº 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00– Ficha nº 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio de fundo especial;  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00– Ficha nº 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;  
nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.30.00– Ficha nº 369 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio de fundo especial.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 151/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

20



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 23/2019, lotado(s) na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Eliane Cristina Segura, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Sr. Marcos Otávio Vioto, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA SEGURA  
Secretária de Assist. e Desenv. Social

MARCOS OTÁVIO VIOTO  
Proprietário  
Marcos Otávio Vioto

Testemunhas:

NOME: 22185423  
RG:

NOME:  
RG: 43.460.820-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO****273 /2019****Menor Preço****PREGÃO**

151 /2019

Data Vencimento 26/09/2020

**Fornecedor** 018918 MARCOS OTÁVIO VIOTO - ME**Endereço** RUA 04 362**Bairro** JD SANTA RITA**Cidade** ORLÂNDIA**Estado** SP**Cep** 14620-000**CGC.(RG)** 19.750.321/0001-31**Telefone** (16)3726-6554**Fax** (16)3726-5715**Banco** 0748**Agência** 0715**Conta** 35130**Condição Pagto** CONF EDITAL**Prazo Entrega** ATÉ 05 DIAS**Prazo Garantia****Processos**

000000000061/2019

**Unidades Requisitantes**

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.1284.3 PINCEL N° 20 - 1 04 01 1284 3	UN	CASTELO		0	66,000	10,3000
2	1.04.01.1471.4 DILUENTE 100ML (ECOSOLV) - 1 04 01 1471 4	UN	ACRILEX		0	33,000	26,0000
3	1.04.01.1628.8 VERNIZ ACRÍLICO - 100ML - 1 04 01 1628 8	FR	ACRILEX		0	69,000	19,5000
4	1.04.01.1880.9 BETUME LIQUIDO - VIDRO DE 100 ML - 1 04 01 1880 9	VD	ACRILEX		0	35,000	10,4000
5	1.04.01.5207.1 COLA PARA MADEIRA - 1 04 01 5207 1	L	TEKBOND		0	36,000	23,3000
6	1.04.01.7363.0 ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO(cor a escolher) - 1 04 01 7363 0	UN	CLINK		0	38,000	71,0000
7	1.04.01.7853.4 PORTA CHAVES EM MDF, COM CINCO GANCHO, MEDINDO 30 X 10CM - 1 04 01 7853 4	UN	BELA ARTE		0	182,000	19,7000
8	1.04.01.7869.0 TINTA PVA 250ML COR A ESCOLHER - 1 04 01 7869 0	UN	ACRILEX		0	208,000	22,0000
9	1.04.01.7900.0 TINTA SPRAY - 350ML - COR A ESCOLHER - 1 04 01 7900 0	UN	TEKBOND		0	108,000	28,2000
10	1.04.01.8358.9 ROLO COM SUPORTE PARA USO EM PINTURA; LÃ SINTÉTICA; TAMANHO: (50)MM; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Rolo com suporte para uso em pintura; composição: lâ sintética; tamanho: (50)mm; altura da lâ: (09)mm; indicação de tinta: látex e acrílica; indicação de superfície: lisa; suporte fabricado em aço com cabo e terminais em plástico. - 1 04 01 8358 9	UN	TIGRE		0	36,000	37,4000

202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**


Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇO**

**273 /2019  
 Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
 Cristiano Salmeirão  
 Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

*M*  
*E*